



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 20/2020  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO  
N. 02/2020**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Câmara de Vereadores de Coronel Freitas-SC, situado na sede Rua Amazonas, nº 39, Centro, na cidade de Coronel Freitas - SC, por seu Presidente, Sr. Maurício Sirtuli, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, no dia **20 de julho de 2020, às 15:00 horas**, tipo **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 – n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á **até às 15:00 horas do dia 20 de julho de 2020**, no Setor de Licitações desta Câmara, situada no endereço informado no item 1.1.

1.3. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á **a partir das 15:15 horas do dia 20 de julho de 2020**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas-SC, situada no mesmo endereço.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Edital.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/LOCAL	QUANTIDADE SERVENTE	Valor máximo por mês R\$
01	5 dias por semana	4 horas por dia	Serviço de limpeza, copa e conservação da sede da Câmara de Vereadores, incluindo: Limpar todas dependências da Câmara, incluindo escritórios, salas, banheiros e cozinha; Limpar vidros; Fazer café; Demais solicitações efetuadas pelo Secretário e/ou Presidente que estejam	01	R\$ 2.347,60



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

			de acordo com as especificações acima.		
--	--	--	--	--	--

2.2. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da Câmara perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que realizarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, sem fornecimento de material de limpeza.

2.3. A contratação pela via do pregão por registro de preços se justifica virtude de uma série de fatores, a seguir especificado:

- A servidora efetiva que realizava os serviços descritos no objeto foi exonerada, a pedido, em janeiro do ano corrente;
- Realizou-se contratação de empresa para elaborar concurso público para a contratação de novo (a) servidor (a);
- A aplicação da prova, inicialmente marcada para dia 19/04/2020 foi suspensa em virtude de Decreto Estadual que instituiu estado de calamidade pública no Estado de Santa Catarina, em virtude da pandemia decorrente do Covid-19;
- A aplicação da prova foi remarcada para 06/06/2020, porém, novamente foi necessária a suspensão de sua realização, tendo em vista o grande número de casos confirmados na Cidade vizinha (Chapecó-SC), o que poderia colocar em risco os candidatos;
- Em virtude dos prazos eleitorais, tendo em vista as eleições municipais de 2020, somente é possível a nomeação de servidores caso o concurso seja homologado até 04/07/2020, o que se tornou impossível em decorrência da suspensão da aplicação das provas por motivo de força maior;
- Por todo o exposto, a tornou-se necessária a publicação do presente edital para a contratação de empresa para realizar o serviço descrito no objeto, até que seja possível a realização da prova de concurso e a nomeação de novo(a) servidor(a) aprovado(a).

2.4. A proponente deverá executar os serviços imediatamente após a autorização, emitida pelo departamento competente, de acordo com o horário de funcionamento e conforme exposto nesta licitação.

2.5. Competirá à CONTRATADA a admissão da mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

2.6. O funcionário deverá possuir capacidade física e qualificação que o capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente Licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

2.7. Só deverão ser aceitos funcionários que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público (munícipes);

2.8. A Câmara terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo o empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, a Câmara não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

2.9. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;

2.10. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;

2.11. Os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se com roupas adequadas, com camisas ou camisetas fechadas, calças e calçados;

2.12. O fornecimento dos EPI's para os funcionários é obrigatório e será de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com a atividade que realizarem e equipamentos que utilizarem.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2. Das restrições de ordem jurídica:

3.2.1. Para habilitar-se à licitação, o interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado;

3.2.2. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.2.1. com falência ou concordata decretada;

3.2.2.2. em consórcio.

3.2.3. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

3.3.4. Microempreendedores individuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.2.5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS SC.  
PREGÃO PRESENCIAL N.02/2020  
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ:  
TELEFONE:  
E-MAIL:**

**CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS SC.  
PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.02/2020  
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ:  
TELEFONE:  
E-MAIL:**

4.2. Em seguida se realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação dos documentos em cópia autenticada (vide item 6.3.1), os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, conforme abaixo:

4.2.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações;

c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos do edital.

4.2.1.2 - Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo "A", firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações;

d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos do edital.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horários indicados para protocolo. O Poder Legislativo de Coronel Freitas e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 010/2013, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.7. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este (s) documento (s) deverá (ão) ser apresentado (s) obrigatoriamente fora dos envelopes; no momento do credenciamento.

## **5. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº01)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

5.1. O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital, conforme exemplificado abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/LOCAL	QUANTIDADE SERVENTE	Valor máximo por mês R\$
01	5 dias por semana	4 horas por dia	Serviço de limpeza, copa e conservação da sede da Câmara de Vereadores, incluindo: Limpar todas dependências da Câmara, incluindo escritórios, salas, banheiros e cozinha; Limpar vidros; Fazer café; Demais solicitações efetuadas pelo Secretário e/ou Presidente que estejam de acordo com as especificações acima.	01	R\$ 2.347,60

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;

5.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como qualquer outra despesa necessária ao bom e fiel cumprimento do objeto desta licitação.

5.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64 da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 1.3 deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

5.4.1. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

5.5. Propostas com valor igual a 0 (zero) serão desconsideradas.

5.6. No caso da proponente apresentar mais de uma proposta escrita, considerar-se-á a de menor valor.

5.7. Não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

5.8. As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.8.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## **6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**

6.1. O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "II";
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

j) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

k) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial (Eproc).

6.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.2.1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.3. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Câmara, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestando a autenticidade no próprio documento.

6.3.1. Serão aceitos os reconhecimentos de firma efetuados por tabelião público ou por servidor da Câmara, o qual confrontará a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrará sua autenticidade no próprio documento.

6.3.2. **No dia marcado para a abertura da licitação não serão autenticados documentos junto ao Poder Legislativo Municipal**, exceto documentos de identificação dos representantes legais desde que os mesmos estejam presentes na sessão, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia útil anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado.

6.3.3. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.5. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara de Vereadores, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6.3. Em caso de ausência de algum documento exigido no item 6.1, alíneas “a” a “e” e “i”, ou com data de validade vencida, o pregoeiro juntamente com a comissão de licitação poderá consultar através do órgão emissor e caso os mesmos não tiverem restrição à regularidade fiscal será a empresa habilitada.

## **7. DA VISITA TÉCNICA**

7.1. É facultado aos proponentes interessados a visita técnica, a qual deverá acontecer nos horários de expediente da Câmara de Vereadores.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

8.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento no dia da sessão, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo “IV”, deverá vir anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

8.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

8.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.2. Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.9 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

8.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

8.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

8.3.3. A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

8.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

8.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

8.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

8.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

8.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocará a empresa mais bem classificada para que confirme seu último lance.

8.7. Ocorrendo o empate previsto no item 8.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 8.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 8.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.2. O disposto no Item 8.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

8.10. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

8.11. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.11.1. Ocorrendo a situação referida no item 8.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

8.13. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

8.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

8.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. No julgamento das propostas, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que apresentar (em) o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

9.3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

9.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## **10. DO PREÇO**

10.1. O valor discriminado no ANEXO "I" nos termos do Inciso X do Artigo 40 da Lei 8.666/1993 deve ser considerado pelos proponentes como PREÇO MÁXIMO para elaboração da proposta comercial para este certame.

10.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor estabelecido no item 10.1.

## **11. DO DIREITO AO RECURSO:**

11.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

11.4. O(s) recurso(s) será(ão) endereçado(s) aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Presidente da Câmara de Vereadores, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

## **12. CONDIÇÕES DA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS E PENALIDADES**

12.1 Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados, deverão ser prestados conforme solicitação previa realizada pelo Departamento de Licitações e Compras da Câmara e emissão da autorização de fornecimento;

12.2. A Câmara aplicará Multa na ordem de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso para a entrega do bem, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

12.3 Aplicará o Contratante, Multa na ordem de 8% (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 01 (um ano);

12.4 Aplicará a Câmara, Multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 02 (dois anos).

12.5 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12.6. Rescisão contratual, nos casos dos itens 9.3 e 9.4, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.7. A relação contratual decorrente do presente certame terá vigência pelo prazo de 01 ano a contar da assinatura do mesmo, ou até o exaurimento dos quantitativos contratados.

## **13. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e classificação das propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na forma da lei para ciência dos interessados e efeitos legais;

13.2. Homologado o resultado classificatório pelo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços, do setor de Compras e Licitações, que poderá convocar o licitante vencedor, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, nas condições deste edital e durante o período de vigência previsto.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade e condições;

13.4. O Sistema de Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Câmara, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenizações.

13.5. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

13.6. No interesse da Câmara de Vereadores, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

#### **14. DO FORO:**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

#### **15. ANEXOS DO EDITAL**

15.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Proposta;
- b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF
- c) ANEXO III – Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO IV – Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- g) ANEXO VI - Minuta de ata de registro de preços;

Coronel Freitas/SC, 06 de julho de 2020.

**Maurício Sirtuli**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**ANEXO I**

**MODELO DA PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020**

Nome da Empresa: .
CNPJ: .
Endereço: .....

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_,  
modalidade Pregão Presencial n.º 002/2020, acatando todas as estipulações consignadas,  
conforme abaixo:

Objeto: \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/LOCAL	QUANTIDADE SERVENTE	Valor máximo por mês R\$
01	5 dias por semana	4 horas por dia	Serviço de limpeza, copa e conservação da sede da Câmara de Vereadores, incluindo: Limpar todas dependências da Câmara, incluindo escritórios, salas, banheiros e cozinha; Limpar vidros; Fazer café; Demais solicitações efetuadas pelo Secretário e/ou Presidente que estejam de acordo com as especificações acima.	01	R\$ 2.347,60

Valor total da proposta (por extenso): R\$ ..... ( .....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, despesas do operador das máquinas, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: .....

**NOME CPF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE COM CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**NOME CPF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE COM CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### **ANEXO III**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente credenciamento, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, está APTO a participar da Licitação, instaurada pela Câmara de Vereadores de Coronel Freitas, estado de Santa Catarina, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe poderes, especialmente, para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

**NOME CPF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE COM CARIMBO DA EMPRESA**

*(OBS: Reconhecer firma em cartório ou com servidor da Câmara)*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

#### **ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME, CPF E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE COM CARIMBO  
DA EMPRESA**

**(OBS: Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº 02/2020, Processo Licitatório nº 20/2020, da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2020**

**ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2020**

Aos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020, a Câmara de Vereadores de Coronel Freitas, situado na Rua Amazonas, nº 39, Centro, na cidade de Coronel Freitas - SC, por seu Presidente, Senhor Maurício Sirtuli, no uso de suas atribuições nos termos da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2020 Ata de julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente desta Câmara de Vereadores, RESOLVE registrar os preços da empresa XX, para serviços de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS, conforme consta do anexo I, desta ata que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**Cláusula Primeira – Do objeto**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre a CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 02/2020, cujos objetos estão descritos no Anexo I da referida ata, que passa a fazer parte, para todos os efeitos desta ata.

**Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de um ano a contar da homologação.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, A CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega**

Os serviços, objeto desta licitação, serão solicitados pelo Setor Compras conforme a necessidade.

**Cláusula Quinta – Do pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços e será feito o pagamento através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa.

**Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento**

A efetivação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pela Câmara de Vereadores de Coronel Freitas.

**Subcláusula Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Cláusula Sétima – Das penalidades**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Freitas-SC, e será descredenciada da Câmara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira.** A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- 7.1 A Câmara aplicará Multa na ordem de 0,5 % (meio por Cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- 7.2 Aplicará o Contratante, Multa na ordem de 8 % (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara de vereadores pelo prazo de 01 (um ano);
- 7.3 Aplicará a Câmara, Multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 7.4 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- 7.7. Rescisão contratual, nos casos dos itens 7.4 e 7.5, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula única.** A Câmara procederá reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

**Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Câmara, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Câmara não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento**

As solicitações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Presidente da Câmara.

**Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados**

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata, o qual passa integrar a presente como se transcrito fosse.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 02/2020 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas-SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Coronel Freitas, 06 de julho de 2020

---

**Maurício Sirtuli**  
**Presidente**

---

**EMPRESA**  
**CNPJ:**

**Testemunhas:**